Prefeitura Municipal de Pouso Alto
CGC 18.667 212/0001-92
Praça. Desembargador Ribeiro da Luz, 132 :—: Tel-Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO :—: CEP 37.468-000 :—: MINAS GERAIS

# LEI Nº 56, DE 18/11/96

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1997, do Município de Pouso Alto"**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.680.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| RECEITA | 2. 680.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2. 355.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 346.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 38.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1. 824.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 141.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 325.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200.000,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 15.000,00 |

Art. 3° - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 1) POR ÓRGÃOS DE GOVERNO | |
| DESPESA FIXADA | 2.680.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 75.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 2.605.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.847.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 833.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 2.680.000,00 |
| 3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
| LEGISLATIVA | 75.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 393.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 10.000,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 961.000,00 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO | 441.000,00 |
| SAÚDE E SANEAMENTO | 365.000,00 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 90.000,00 |
| TRANSPORTE | 345.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 2.680.000,00 |
| 4) POR PROGRAMAS | |
| PROCESSO LEGISLATIVO | 75.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 181.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 165.000,00 |
| ABASTECIMENTO | 25.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO DE MICRORREGIÕES | 10.000,00 |
| EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS | 103.000,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 364.000,00 |
| ENSINO MÉDIO | 98.000,00 |
| ENSINO SUPLETIVO | 14.000,00 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | 89.000,00 |
| ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS | 228.000,00 |
| CULTURA | 65.000,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 47.000,00 |
| HABITAÇÃO | 144.000,00 |
| SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 272.000,00 |
| SAÚDE | 210.000,00 |
| SANEAMENTO | 155.000,00 |
| PREVIDÊNCIA | 63.000,00 |
| PROG. FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO | 27.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 196.000,00 |
| TRANSPORTE URBANO | 149.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 2.680.000,00 |

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da Despesa autorizada nesta Lei, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, com base na Lei Federal 4.320/64.

Art. 5° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a aumentar o presente Orçamento usando o excesso de arrecadação para suplementar as dotações que se tornarem insuficientes, através de Decreto.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18/novembro/1996.

DR. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício